

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1608/GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2018/PÁGINA: - 1 -

Diário Oficial Eletrônico do Município de Grandes Rios – Pr Lei Municipal nº 1030/2017, de 26 de setembro de 2017.

Antonio Cláudio Santiago

Prefeito Municipal Assessoria de Imprensa

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital. Avenida Brasil, nº 967 – Centro

CEP: 86845-000 Fone (43) 3474-1222 Grandes Rios - PR

E-mail: grandesrioseditais@hotmail.com Site: http://www.grandesrios.pr.gov.br/

Licitação

DECISÃO

Processo Administrativo n° 66/2018 Pregão Presencial n° 049/2018

I - Recebi hoje;

II - Trata-se de licitação da modalidade Pregão Presencial nº 049/2018, visando a aquisição de 01 (um) Veiculo 07(sete) Passageiros , conforme características do Equipamento no Anexo 07 do Referido Edital Relativo ao SAM 19-SEDU/PARANACIDADE/PAM, Municipio de Grandes Rios, para periodo de 12 meses;

III - Diante das exigências procedimentais foi enviado ao PARANACIDADE algumas peças do mencionado processo de licitação sendo que aquele órgão, através de sua assessoria jurídica, emitiu parecer DESFAVORÁVEL à homologação da licitação (documento em anexo) tendo em vista que a empresa Metronorte Comercial de Veículos Ltda ofertou produto em desacordo com as característica do anexo 07 do referido Edital, ou seja, o veículo deveria ser na cor branca e foi entregue na cor prata; IV - Compulsando o presente processo constata-se no anexo 07, item 10.1 do edital, foi solicitada a oferta do veículo na cor branca. Logo, deve prevalecer o posicionamento do PARANACIDADE já que é o órgão gestor do convênio;

V — O artigo 49, "caput" da Lei nº 8.666/93, bem como a Súmula nº 473 do STF apresentam os fundamentos legais para a revogação do ato administrativo, no caso, o processo de licitação nº 066/2018, que gerou o pregão presencial nº 049/2018;

VI - Assim, tendo em vista as razões acima elencadas, sou pela revogação do presente processo licitatório (processo administrativo nº 066/2018) e, em seguida, determino o arquivamento do presente processo, para que, o quanto antes, promova a abertura de NOVA licitação visando as aquisições desejadas;

VII - Que seja observada na nova licitação que a cor predominante seja branca:

VIII - Comunique-se todas as empresas participantes da licitação;

IX - Publique-se.

Grandes Rios-PR, 09 de outubro de 2018.

audio Santiago

Contabilidade

LEI Nº 1080/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06- EDUCAÇÃO

 Construção de Quadra Escolar

 06.004.12.361.1201.1.030
 44.90.51.00.00
 1000
 Obras e instalações
 63.500,00

 TOTAL
 63.500,00

11-TRANSPORTES

Atividades da Divisão Rodoviária

	11.001.26.782.3501.2.018	33.90.30.00.00	1504	Material de	36.000,00
i			L	Consumo	
- 1				TOTAL	36.000,00

12- ESPORTE E CULTURA

Reforma do ginásio de esportes Pereirão- cont. 806799/2014

12.001.27.813.3401.1.038	44.90.51.00.00	1000	Obras e instalações	18.500,00
			TOTAL	18.500,00

Art. 2° - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1° do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
17.18.02.61.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP -	36.000,00
	Principal	
	TOTAL	36.000,00

II - Anulação de dotação no Valor de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais) conforme Inciso III. § 1° art. 43 da Lei Federal 4320/64. sendo:

03- ADMINISTRAÇÃO

Atividades da Divisão de Recursos Humanos

Titividades da Divisão de Recuisos Humanos						
03.002.04.122.0300.2.006	33.90.47.00.00	1000	Obrigações tributárias e	25.000,00		
	ŀ			1		
			contributivas	1		
	,		TOTAL	25.000,00		
						

12- ESPORTE E CULTURA

| Departamento de Esportes | 12.001.27.813.3401.2.034 | 44.90.52.00.00 | 1000 | Equipamentos e | 7.000,00 | Material Permanente | TOTAL | 7.000,00 |

88- ENCARGOS ESPECIAIS

| Resgate da Dívida INSS/FGTS/SANEPAR | 88.001.28.843.3301.2.059 | 32.90.21.00.00 | 1000 | Juros sobre a dívida | 50.000,00 | por contrato | TOTAL | 50.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos nove dias do mês de outubro de dois

mil e dezoito. (09/10/2018).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1608/GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2018/PÁGINA: - 2 -

DECRETO Nº 102/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1080/2018, resolve:

DECRETAR

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2018, no valor de R\$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06- EDUCAÇÃO

C4	J.	A	Translass
Construção	ue	Ouaura	Lscolar

Construção de Quadra Escolar					
06.004.12.361.1201.1.030	44.90.51.00.00	1000	Obras e instalações	63.500,00	
			TOTAL	63.500,00	

11- TRANSPORTES

Atividades da Divisão Rodoviária

11.001.26.782.3501.2.018	33.90.30.00.00	1504	Material de	36.000,00
			Consumo	
			TOTAL	36.000,00

12- ESPORTE E CULTURA

	Kelorina do ginasto de esportes i eren ao- cont. 800/37/2014					
I	12.001.27.813.3401.1.038	44.90.51.00.00	1000	Obras e instalações	18.500,00	
				TOTAL	18.500,00	

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

	1 – Arrecadação da seguinte receita orçamentaria não prevista na LOA:						
	Receita	Descrição	Valor				
	17.18.02.61.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP -	36.000,00				
		Principal					
٩		TOTAL	36,000,00				

II - Anulação de dotação no Valor de R\$ 82.000.00 (Oitenta e dois mil reais) conforme Inciso III, § 1° art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

03- ADMINISTRAÇÃO
Atividades da Divisão de Recursos Humanos

Attividades da Divisao de I	Accuisos Humano	3		
03.002.04.122.0300.2.006	33.90.47.00.00	1000	Obrigações	25.000,00
	}		tributárias e	
			contributivas	
			TOTAL	25.000,00

12- ESPORTE E CULTURA

Departamento de Esportes

12.001.27.813.3	401.2.034	44.90.52.00.00	1000	Equipamentos e	7.000,00
				Material Permanente	
				TOTAL	7.000,00

88- ENCARGOS ESPECIAIS

88.001.28.843.3301.2.059	 1000	Juros sobre a dívida por contrato	50.000,00
		TOTAL	50.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito. (09/10/2018).

NTONIO CLAUDIO SANTIAGO Prefeito Municipal